



-SIMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EVANGÉLICA LTDA, CCE 10.521.419-1, DESPACHO Nº 209/2022-PRES., FLS. 63, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011802624950
-ÓTICA VIRTUDE EIRELI - ME, CCE 10.595.559-0, DESPACHO Nº 213/2022-PRES., FLS. 51, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011802631220
-SIMONE PIRES DE FARIA, CCE 10.333.787-3, DESPACHO Nº 1501/2022-PRES., FLS. 31, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011502825879
-HENRIQUE E BARROS LTDA - EPP, CCE 10.345.867-0 E SOLIDÁRIO **ANTÔNIO BARROS DOS SANTOS**, CPF Nº 791.550.221-20, DESPACHO Nº 3872/2022-PRES., FLS. 999, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011203949487
-RONALDO GONÇALVES ARAÚJO, CPF 011.928.461-84, DESPACHO Nº 3742/2022-PRES., FLS. 31, ANEXO AO PROCESSO Nº 2139451700034
-LP COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CCE 10.424.994-3, DESPACHO Nº 5568/2022-PRES., FLS. 65, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011401686172
-LRB DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CCE 10.382.268-2, DESPACHO Nº 2402/2022-PRES., FLS. 35, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012100126290
-COPERMODEL COMÉRCIO DE CONFECCÃO LTDA ME, CCE 10.439.900-7, DESPACHO Nº 5779/2022-PRES., FLS. 31, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012000792751
-CM ALIMENTOS EIRELI, CCE 10.450.440-4, DESPACHO Nº 5882/2022-PRES., FLS.41, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012001399875
-FABRÍCIO HENRIQUE ME, CCE 10.461.082-4, DESPACHO Nº 2625/2022-PRES., FLS. 19, ANEXO AO PROCESSO Nº 2136128700007
-BRENDA ANGÉLICA BOLINA, CPF Nº 700.419.311-06, DESPACHO Nº 2019/2022-PRES., FLS. 303, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011901573253
-DALILA AGUIAR MAIA, CPF Nº 197.829.851-04, DESPACHO Nº 2019/2022-PRES., FLS. 303, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011901573253
-DIOGO BELLA ART GOURMET, CCE 10.646.885-5, DESPACHO Nº 4704/2021-PRES., FLS.30, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011802977283
-FERNANDA VAZ CARNEIRO, CPF Nº 731.094.361-91, DESPACHO Nº 5877/2022-PRES., FLS.121, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012001158088
-LCGC BOLSAS & ACESSÓRIOS LTDA, CCE 10.385.156-9, DESPACHO Nº 3690/2022-PRES., FLS.30, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011900817523
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6341/2022-PRES., FLS.22, ANEXO AO PROCESSO Nº 42099931300002
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6311/2022-PRES., FLS.46, ANEXO AO PROCESSO Nº 2086401300011
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6342/2022-PRES., FLS.24, ANEXO AO PROCESSO Nº 2098590300042
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6320/2022-PRES., FLS.21, ANEXO AO PROCESSO Nº 2089166100024
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6319/2022-PRES., FLS.21, ANEXO AO PROCESSO Nº 2096646500037
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6317/2022-PRES., FLS.21, ANEXO AO PROCESSO Nº 2097404500068
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6314/2022-PRES., FLS.24, ANEXO AO PROCESSO Nº 2088047500071
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6313/2022-PRES., FLS.23, ANEXO AO PROCESSO Nº 2088841700022
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6312/2022-PRES., FLS.23, ANEXO AO PROCESSO Nº 2086401200068
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6348/2022-PRES., FLS.26, ANEXO AO PROCESSO Nº

2117987500041
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6347/2022-PRES., FLS.25, ANEXO AO PROCESSO Nº 2111426800004
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6343/2022-PRES., FLS.26, ANEXO AO PROCESSO Nº 2100778200024
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6345/2022-PRES., FLS.23, ANEXO AO PROCESSO Nº 2108833200022
-CLÁUDIO JOSÉ DE CARVALHO, CCE 10.456.093-2, DESPACHO Nº 6344/2022-PRES., FLS.23, ANEXO AO PROCESSO Nº 2117088000070
-LCGC BOLSAS & ACESSÓRIOS LTDA, CCE 10.385.156-9, DESPACHO Nº 3690/2022-PRES., FLS. 30, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011900817523
-ORTOSLEEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI, CCE 10.640.751-1 E **ELEN CRISTINA ANTUNES DE MIRANDA SOAES**, CPF Nº 057.939.151-50, DESPACHO Nº 5520/2022-PRES., FLS.33, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011900812645
-ORTOSLEEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI, CCE 10.640.751-1, DESPACHO Nº 5287/2022-PRES., FLS. 26, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011900812807
-HL I COMÉRCIO PRODUTOS METALÚRGICOS ME, CNPJ/MF Nº 37.257.987/0001-34, DESPACHO Nº 5890/2022-PRES., FLS. 21, ANEXO AO PROCESSO Nº 2140705900041
-GILSON RR E SOUZA DISTRIBUIDORA IMPÉRIO, CCE 10.738.012-9, DESPACHO Nº 5937/2022-PRES., FLS. 27, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011901871513
-W MI RESTAURANTE LTDA, CCE 10.447.491-2, DESPACHO Nº 6477/2022-PRES., FLS.121, ANEXO AO PROCESSO Nº 2135842600027
-DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES, CCE 10.649.829-0, DESPACHO Nº 5562/2022-PRES., FLS.202, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012000799250
-PERX COMERCIAL LTDA ME, CCE 10.567.299-8, DESPACHO Nº 6352/2022-PRES., FLS.126, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012100885956

EM 30(TRINTA) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO:
-FERNANDO ALVES PEREIRA, CCE 10.378.490-0, DESPACHO Nº 3370/2022-PRES., FLS. 51, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011701881442
-WF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CCE 10.342.115-7, DESPACHO Nº 1957/2022-PRES., FLS. 43, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011802602204

EM 30(TRINTA) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO:
-SIVALDO MARTINS BORGES, CCE 11.400.703-9, RESOLUÇÃO Nº 251/2021, E DILIGÊNCIA DE FLS. 158/169, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011603359857
-DINA DA COSTA REZENDE, CPF Nº 829.676.441-53, RESOLUÇÃO Nº 150/2022, E DILIGÊNCIA DE FLS. 88/89, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011800934722
-BUNGE ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF Nº 84.046.101/0057-48, RESOLUÇÃO Nº 158/2022, E DILIGÊNCIA DE FLS. 1246/1248, ANEXA AO PROCESSO Nº 4011503147807

EM 30 DIAS APRESENTAR IMPUGNAÇÃO PARA PRIMEIRA INSTÂNCIA
-ANÍSIO JOSÉ FIORESI, CPF Nº 237.558.739-15, SOLIDÁRIO NOS PROCESSOS Nºs 4011801288379 E 4011801286830

Goiânia(GO), 01 de setembro de 2022.
Oswaldino Antônio de Barros
Chefe do SEPRE

Protocolo 327705

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO Nº: 202200004037649, de 04/05/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à ARP nº 079/2022
- SEGEP/MA ("Carona"), Lote 01, Itens 1, 2 e 3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SARP/MA.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da



SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.911.948/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de solução de apoio à inspeção de cronotacógrafos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei estadual/GO 17.928/2012, no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 3.826.204,56 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022.17.01.04.129.1016.3025.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00003, no valor de R\$ 1.079.458,80 (um milhão, setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), e Nota de Empenho nº 00004 no valor de R\$ 195.942,72 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), emitidas em 30/08/2022, pelo setor competente. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.

GESTOR DO CONTRATO: MONTAIGNE MARIANO DE BRITO - Portaria nº 209 SGI/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 327377

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Intersecretarial nº 1/2022 - ECONOMIA

Estabelece procedimentos para a implantação da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, no âmbito da Administração Pública Estadual.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, DA ECONOMIA E DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública usuários do sistema instituído pela Lei estadual nº 10.718, de 28 de dezembro de 1988, Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET, nos termos do art. 19 da Lei nº 21.232, de 11 de janeiro de 2022, e elencados no Anexo Único, deverão realizar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, quando da contratação de serviços de pessoa jurídica sujeitos a retenção de impostos e contribuições previdenciárias.

§ 1º A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) deverá ser apresentada de acordo com as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações, e compreenderá:

- I - contribuições previdenciárias previstas no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991;
- II - Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas - IRPJ;
- III - Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- IV - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- V - Contribuição para o PIS/Pasep; e
- VI - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

§ 2º A EFD-Reinf deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e será considerada válida após a confirmação de recebimento e validação de seu conteúdo, conforme disposições desta Portaria Intersecretarial.

§ 3º As empresas estatais dependentes incluídas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social ficam dispensadas das exigências desta Portaria, devendo manter o cumprimento de suas obrigações acessórias junto ao SPED.

§ 4º As funcionalidades previstas nesta Portaria serão disponibilizadas aos demais Poderes e órgãos autônomos do Estado.

Art. 2º Para fins desta Portaria, em conformidade com o Manual de Orientação de Usuário - EFD-Reinf, v.1.5.1.3, de julho de 2021, considera-se:

I - evento: lançamento pelo qual o sujeito passivo fornece suas informações de identificação e de enquadramento para fins tributários necessários ao EFD-Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições sociais previdenciárias devidas;

II - movimento: informações a prestar no mês de referência;

III - evento periódico: evento de ocorrência mensal.

Art. 3º Os sujeitos compreendidos no art. 1º desta Portaria estão obrigados a registrar, a partir das 8 (oito) horas do dia 22 de agosto de 2022, os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2080, de 06 de maio de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Compete a cada um dos órgãos setoriais discriminados no Anexo Único desta Portaria:

I - delegar, por meio de Portaria específica, pelo menos, a um responsável pelas informações, um suplente no caso da ausência do primeiro e um ordenador de despesas a transmissão de informações por meio de certificado digital;

II - efetuar no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet o devido registro da liquidação da despesa, observando os prazos dispostos no Decreto nº 10.051/2022, e a devida retenção tributária a que se refere o § 1º do art. 1º desta Portaria, em seus respectivos eventos;

III - registrar no Sistema SIOFINet, as informações relativas a:

1. Dados do fornecedor;
2. Data da emissão da Nota Fiscal;
3. Classificação do REINF;
4. Valor do serviço;
5. Base de cálculo das retenções;
6. Valor das retenções;

IV - realizar o envio das informações para a plataforma da RFB, mediante assinatura por certificado digital, até o dia o quinto dia útil do mês subsequente do movimento;

V - solicitar o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro - CMDF à Subsecretaria do Tesouro Estadual até 2 (dois) dias antes da data de vencimento do DARF e enviar a ordem de pagamento até 1 (um) dia útil antes do envio da remessa bancária em data e horário a ser definido pela Superintendência Financeira/ECONOMIA; e

VI - pagar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, conforme dados informados no e-Social e na EFD-Reinf, até o dia 20 do mês subsequente do movimento.

VII - realizar a aquisição do(s) certificado(s) digital(is) necessários para o envio dos documentos, bem como zelar pela sua validade;

§ 1º O ordenador de despesas que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será responsabilizado pelas penalidades previstas no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.